



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI nº 572 - de 30 de outubro de 1961.

Restabelece a vigência da Lei Municipal nº 514/60, de 18.3.60.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica restabelecida, no prazo de 1º de janeiro de 1961, 31 de dezembro de 1963, a vigência da Lei Municipal nº 514/60, de 18 de março de 1960.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 30 de outubro de 1961.

IZABELINO ABAD,
Vice -Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data Supra

OTACÍLIO GUIMARÃES,
Secretário do Governo